



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 115/1983

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial no valor de Cr\$ 168.621,00 (cento e sessenta e oito mil , seiscentos e vinte e um cruzeiros) para o fim que especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício Credito Especial no valor de Cr\$: 168.621,00 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e um cruzeiros) para atender despesas complementares da aquisição por desapropriação do imóvel pertencente a Eloi Duarte da Costa, destinado a instalação de Parques.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, obedece a seguinte classificação orçamentária:

PROJETO: 5052.105 – Aquisição de terreno para instalação de Parques Diversionais

4210 – Aquisição de Imóveis.....Cr\$: 168.621,00

TOTAL :.....Cr\$:168.621,00

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Credito objeto desta Lei a anulação parcial em igual importância, de Projetos do Orçamento em execução , conforme classificação abaixo especificada:

PROJETO: 6062.102 – Construção de Lavanderia Pública

4110 – Obras e Instalações.....Cr\$: 168.621,00

TOTAL :.....Cr\$: 168.621,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS (RN), 14 de
junho de 1983.

Manoel Barreto de Medeiros

Prefeito